



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.289/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





LEI Nº 3.289/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial destinado à criação de elemento de despesa, a ser incorporado ao Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária, detalhada, conforme abaixo:

		Em R\$		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
06.06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.005.2.086	MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA			
	Subvenções Sociais	3.3.50.43	1.600.0000	1.000.000,00
	Subvenções Sociais	3.3.50.43	1.500.0000	10.000,00
10.302.005.2.117	MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO			
	Subvenções Sociais	3.3.50.43	1.600.0000	100.000,00
	Subvenções Sociais	3.3.50.43	1.500.0000	10.000,00
10.302.005.2.125	MANUTENCAO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA			
	Subvenções Sociais	3.3.50.43	1.600.0000	100.000,00
	Subvenções Sociais	3.3.50.43	1.500.0000	10.000,00
TOTAL DA SECRETARIA				1.230.000,00
TOTAL GERAL				1.230.000,00

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:

		Em R\$		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULA
06.06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.005.2.088	MANUT. ACOES ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR			
	Subvenções Sociais	3.3.50.43	1.600.0000	1.200.000,00
10.301.005.2.084	MANUTENCAO DAS ACOES DA GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.6.90.71	1.500.0000	30.000,00
TOTAL DA SECRETARIA				1.230.000,00
TOTAL GERAL				1.230.000,00





Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, nas referidas ações orçamentárias criadas no art. 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º. O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em
25 de novembro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Silva Lopes
Procurador-Geral do Município





ATO DE SANÇÃO Nº 337/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que “*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 033, de 30 de outubro de 2025) – Projeto de Lei/ Autógrafo nº 4.033, de 14 de novembro de 2025), tombada sob nº 3.289, de 25 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de novembro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

